

Página principal>Os seus direitos>Arguidos (processos penais)

No domínio da justiça civil, os processos e procedimentos pendentes que tiverem tido início antes do final do período de transição continuarão a ser regidos pelo direito da UE. O Portal da Justiça, com base num acordo mútuo com o Reino Unido, manterá as informações relacionadas com este país até ao final de 2024.

A tradução deste texto para português está em curso.

Traduções já disponíveis nas seguintes línguas: [en](#)

Swipe to change

inglês**Arguidos (processos penais)****Inglaterra e País de Gales**

Por favor, tenha em atenção que estas fichas informativas apenas se aplicam a Inglaterra e ao País de Gales. Para saber que direitos lhe assistem noutras partes do Reino Unido, consulte as fichas informativas específicas para a Escócia e para a Irlanda do Norte. Estas fichas informativas explicam o que acontece quando uma pessoa é suspeita ou acusada da prática de um crime e é levada a julgamento por um tribunal. Para informações sobre infracções leves às regras de trânsito que são habitualmente objecto de aplicação de coimas, ver Ficha informativa 5. Se foi vítima de um crime, pode encontrar todas as informações sobre os direitos que lhe assistem aqui.

Resumo do processo penal

As fases que, por norma, constituem o processo penal são as seguintes:

A **policia** investiga se foi cometido um crime e quem foi o seu autor.

Quando a polícia identifica um suspeito, se considerar necessário pode detê-lo e interrogá-lo sobre o crime.

Se a polícia acreditar que o suspeito pode ter cometido um crime, consulta a **Procuradoria da Coroa** para decidir se deduz acusação ou não – ou seja, se apresenta uma acusação formal para um julgamento em tribunal.

A Procuradoria da Coroa decide qual a acusação adequada e envia uma notificação formal ao suspeito, expondo os motivos da acusação.

Antes do julgamento, realizam-se audiências judiciais para apurar de que forma o arguido pretende responder à acusação e para verificar se o processo se encontra pronto para ser julgado.

O procurador apresenta os elementos de prova no julgamento. O arguido pode, igualmente, apresentar elementos de prova em sua defesa. Os casos mais graves são decididos por um júri e os casos menos graves são decididos pelos juizes.

Produzida toda a prova, os juizes ou o júri proferem a sentença.

Se o acusado for condenado, o juiz determina a pena.

A decisão é passível de recurso.

Nas fichas informativas pode encontrar pormenores acerca destas fases do processo e acerca dos direitos que lhe assistem. Estas informações não substituem o aconselhamento jurídico e pretendem servir apenas de orientação. Intervenção da Comissão Europeia

Por favor, tenha em atenção que a Comissão Europeia não intervém, de forma alguma, em processos penais nos Estados-Membros e não poderá prestar-lhe auxílio se tiver alguma queixa a apresentar. Nestas fichas encontrará informações sobre como e a quem apresentar uma queixa.

Clique nas ligações abaixo para obter as informações de que necessita

1 - Obter aconselhamento jurídico

2 - Direitos que me assistem durante a investigação de um crime

Investigação e detenção

Interrogatório e dedução de acusação

Comparência em tribunal antes do julgamento

Preparação do processo antes do julgamento

3 - Direitos que me assistem durante o julgamento

4 - Direitos que me assistem após o julgamento

Mais informações relativas a audiências de recurso

5 - Infracções às regras de trânsito

Ligações úteis

Procuradoria da Coroa

Guia dos Direitos Humanos da Liberty

Última atualização: 01/12/2016

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.